



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI Nº 1.714/95

EMENTA: - Autorização para obter empréstimo no valor de R\$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para aquisição de uma Máquina Retroescavadeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. JACÓ GOMES DA SILVA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de R\$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a aquisição de uma Máquina Retroescavadeira, com Alienação Fiduciária em Garantia, em favor do Banco do Brasil S/A, como garantia do empréstimo, que será pago em 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 04 de abril de 1995.

JACÓ GOMES DA SILVA

PREFEITO